



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL N.º 1043/ 2014
De 13 de agosto de 2014

**FIXA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS
AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE CERRITO/RS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o piso salarial
profissional dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R\$ 1.014,00 (Hum mil e
quatorze reais).

Art. 2.º A despesa decorrente desta Lei será atendida por dotação
orçamentária específica da Secretaria de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos pecuniários retroagem a data vigência da Lei Federal 12.994/14 que fixa o piso
nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates às
Endemias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 13 DE AGOSTO DE 2014.

José Flavio Vieira de Vieira
JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

13 / 08 / 14 A 02 / 09 / 14

Responsável: *João Carlos Martinez Deniz*

João Carlos Martinez Deniz
Secretário de Planej. e Gabinete
Matrícula: 1011
CERRITO/RS